



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 793, 18 de Maio de 1998

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Valores de Vencimentos dos Servidores Municipais percebidos no Mês de Abril de 1998, ficam reajustados em mais 4,5% (quatro e meio por cento) a partir de 1º de Maio de 1998.

Art. 2º - O Salário Família será calculado sobre o vencimento do Servidor, assim distribuído:
Até R\$ 373,06 receberá R\$ 9,99 por dependente econômico, acima deste valor R\$ 1,27

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG. 18 de Maio de 1998.

Carlos Mota
Prefeito Municipal